

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.517.025-0	JOSE CLEGINALDO DOS SANTOS	PS Nº 71238/2021- 3ªURT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 07 de julho de 2021.
Frederico Eduardo Ellery Santos
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 190.908-8

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Controladoria Geral do Estado****Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018 - CONTROL**

Nº do Processo: 02510006.000380/2018-17.

CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: OI S/A - Em Recuperação Judicial.

OBJETO: Mudança de denominação da empresa contratada e prorrogação da vigência.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 29.126,76 (vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01.08.2021 a 31.07.2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto/ Atividade: 11106 04 122 0100 2990 299001

Fonte: 100

Natureza de Despesa: 33.90.39-58 (Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: serviços de telefonia)

- Exercício 2021: R\$ 12.136,15 (doze mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos), e;

- Exercício 2022: R\$ 16.990,61 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 JULHO 2021

ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - DÉBORA CRISTIANE BARRETO DE SOUZA;

pela OI S/A - Em Recuperação Judicial - MANOEL FELIX MACEDO e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA.

TESTEMUNHAS: JACQUELINE OLIVEIRA FELIX e IRENE ROCHA DE OLIVEIRA.

Procuradoria Geral do Estado**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021**

O Procurador-Geral do Estado Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, da Lei Complementar n.º 240, de 27 de junho de 2002, publicada no DOE de n.º 10.271, de 28 de junho de 2002, c/c a Portaria nº 001/2019 de 3 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 14.325 de 04 de janeiro de 2019, de acordo com os procedimentos adotados no processo SEI nº 01110020.000356/2021-81, DECLARO DISPENSÁVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com a Empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE GLP EIRELI, CNPJ: 34.821.403/0001-13, para fins de fornecimento de 30 (trinta) carga para gás de cozinha GLP, em botijão de 13kg, no período 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no VALOR TOTAL de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). PUBLIQUE-SE. Natal-RN, 06 de julho de 2021. José Duarte Santana. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021 - PGE

PROCESSO Nº 01110020.000356/2021-81. CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado/PGE e a empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE GLP EIRELI, CNPJ: 34.821.403/0001-13. OBJETOS: contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) carga para gás de cozinha GLP, em botijão de 13kg. VALOR TOTAL de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF. Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Nota de Pré-Empenho 2021PE000027. Fonte: 0.150 - Recursos Diretamente Arrecadados - Administração Direta. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021. ASSINAM: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto e Angels Maia de Almeida- Representante da empresa. Testemunhas: Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, mat. 224.832-8 e João Carlos do Nascimento, mat.211.674-0.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN).

PROCESSO Nº 00110010.003312/2019-72

PARTÍCIPES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada no Centro Administrativo, Bloco 08, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.788/0001-30, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, autarquia de regime especial, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83.

OBJETO: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica alterar o Cronograma de Desemboço, conforme Plano de Trabalho em anexo sob documento SEI nº 10242425.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021.

ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN), Sra. Maria Virgínia Ferreira Lopes; pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Hênio Ferreira de Miranda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021.

Nº do Processo: 00110107.000292/2021-23.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

Contratada: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 17.673.352/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada para categoria de Área Administrativa.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001

Descrição: Manutenção da Escola de Governo

Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados

Fundamentação legal: Fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico e no processo SEI nº 00110107.000292/2021-23, bem como à proposta do CONTRATADO.

Valor: R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Da vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN), George Luiz Rocha da Câmara; pela PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, Marcílio José da Silva.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

*TERMO DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SELECIONADAS NOS EDITAIS 03 e 04/2020 - ATER AGROECOLOGIA E ATER MULHERES

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - Sedraf, por meio do seu Secretário, o Sr. Alexandre de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais e atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Complementar nº 649, de 10 de maio de 2019, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e o Decreto 7.215, de 15 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Edital 03/2020 Ater Agroecologia, Processo Sei nº 08510030.001847/2020-86, publicado no DOE nº 14.816 de 04 de dezembro de 2020, republicado no DOE nº 14.832 de 29 de dezembro de 2020, que trata da seleção de entidades executoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER para agricultores(as) familiares. Com objetivo de ampliar e diversificar a produção em base agroecológica e apoiar os processos de comercialização de alimentos saudáveis, priorizando a execução dos Programas Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Pecalafes bem como a execução do Programa Cooperafes, do Programa Mais Mercados, do Programa Estadual de Sementes Crioulas e do Programa MAIS ATER RN que possuem ações integradas e complementares ao Pecalafes e a HOMOLOGAÇÃO do dito, publicada no DOE do dia 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Edital 04/2020 Ater Mulheres, Processo Sei nº 08510027.002549/2020-62, publicado no DOE nº 14.817 de 05 de dezembro de 2020, republicado no DOE nº 14.830 de 24 de dezembro de 2020, que trata da seleção de entidades executoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para mulheres trabalhadoras rurais, com o objetivo de ampliar e diversificar a produção de base agroecológica e apoiar os processos de comercialização de alimentos saudáveis, priorizando a execução do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Pecalafes, como também, para articular o acesso das trabalhadoras rurais às demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Sedraf, bem como na HOMOLOGAÇÃO do processo, publicada no DOE do dia 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as Entidades de Ater, selecionadas e adjudicadas por lote, conforme o Anexo I, deste Ato.

Art. 2º - As Entidades de Ater deverão apresentar a documentação relacionada no Anexo II, deste termo, no prazo de até 15 dias corridos, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - As Entidades de Ater poderão encaminhar a dita documentação, por meio físico, diretamente no Gabinete da Sedraf, localizada à Av. Senador Salgado Filho, s/n, Bloco VI, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08h às 13h ou por meio digital, através do e-mail contratos.ater.sedraf@gmail.com, até as 13h do último dia para a apresentação da documentação.

Art. 4º - Durante o transcurso do prazo de convocação indicado no art. 2º, a Entidade de Ater poderá solicitar a sua prorrogação, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Sedraf.

Art. 5º - A entidade que não cumprir com todos os requisitos elencados neste Ato será eliminada, cabendo a Sedraf convocar a entidade classificada na ordem subsequente para cada Lote.

Art. 6º - Após assinatura do contrato e publicação no sítio da SEDRAF, a entidade contratada terá até 30 (trinta) dias corridos para planejamento, organização e outros ajustes da Equipe Técnica.

Art. 7º - No decorrer do prazo que trata o Art. 6º, a contratada deverá informar à SEDRAF a data prevista para início das atividades.

Art. 8º - A contratada só poderá iniciar a execução dos serviços após a autorização oficial da Sedraf.

ANEXO I - ENTIDADES ADJUDICADAS POR LOTE

1. Chamada Pública 03/2020 – Ater Agroecologia. Processo SEI nº08510030.001847/2020-86.

Lote	Território	Instituições	CNPJ	Valor Global
01	Alto Oeste	Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – COOPERATIVA TERRA LIVE	04.023.765/0001-06	R\$ 862.500,36
02	Açu - Mossoró	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	R\$ 931.308,81
03	Mato Grande	Associação de Apoio às Comunidades do Campo do Rio Grande do Norte – AACCRN	09.390.295/0001-24	R\$ 895.997,31
04	Seridó	Cooperativa de Assessoria Técnica e Gerencial para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – COOPERATIVA TERRA LIVRE	04.023.765/0001-06	R\$ 923.237,61
05	Sertão do Apodi I	Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Terra Viva – CENTRO TERRA VIVA	05.285.913/0001-15	R\$ 859.544,16
06	Sertão do Apodi II	Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável - ATOS	03.685.425/0001-70	R\$ 927.273,21

2. Chamada Pública 04/2020 – Ater Agroecologia. Processo SEI nº08510027.002549/2020-62.

Lote	Território	Instituições	CNPJ	Valor Global
01	Açu - Mossoró Sertão do Apodi	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	R\$ 1.503.730,47
02	Mato Grande Seridó	Centro Feminista 8 de março – CF8	40.772.568/0001-45	R\$ 1.548.115,47

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS ENTIDADES

1. As entidades de Ater deverão apresentar os documentos listados abaixo:

- Regularidade quanto a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade quanto a Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- Declaração do representante legal da entidade privada sem fins lucrativos de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, no SICONS, no SIAFI, e no CADIN;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de Tributos Municipais;
- Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- Comprovação da regularidade junto aos respectivos conselhos de classe dos profissionais que executarão os serviços contratados;
- Documentação comprobatória do vínculo da equipe técnica com a entidade que irá executar o contrato;
- Documentação comprobatória da infraestrutura mínima apresentada, inclusive os CRLV dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços de ATER, juntamente com a documentação que comprove o vínculo dos mesmos com a entidade.
- Credenciamento válido no SIATER.

Natal, 07 de junho de 2021

Alexandre de Oliveira Lima

Secretário de Estado da Sedraf

*Replicado por incorreção